



NORTE2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

ALTERAÇÃO DO AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: Investimento na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, para a redução das desigualdades de saúde, para a promoção da inclusão social através de melhor acesso aos serviços sociais, culturais e de recreio, assim como para a transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária

EQUIPAMENTOS SOCIAIS - ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS – MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

AVISO Nº NORTE-42-2020-91

DOMÍNIO INCLUSAO SOCIAL E EMPREGO

CONTROLO DO DOCUMENTO

Versão	Data de aprovação	Data de publicação	Descrição
1	29/10/2020	04/11/2020	Versão inicial
2	26/11/2020	26/11/2020	Alteração do ponto 13. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas
3	17/12/2020	17/12/2020	Alteração do ponto 16. Dotação indicativa do fundo a conceder
4	14/01/2021	15/01/2021	Alteração do ponto 13. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas
5	15/03/2021	15/03/2021	Alteração da alínea ii) do nº 7.1 do ponto 7. Regras e limites à elegibilidade de despesas, do ponto 13. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas e o ANEXO IX – Custos de Referência

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte – NORTE2020 comunica a alteração do Aviso para apresentação de candidatura NORTE-42-2020-91 - EQUIPAMENTOS SOCIAIS - ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS – MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, divulgado em 5 de novembro de 2020, nos termos seguintes:

(...)

7. Regras e limites à elegibilidade de despesas

7.1 Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e no artigo 247.º do REISE, e tendo presente que este Aviso se destina a apoiar exclusivamente intervenções ao nível das infraestruturas sociais, definem-se, nos termos do n.º 11, do artigo 15.º já referido, as seguintes restrições de elegibilidade da despesa:

- i) Não será elegível o financiamento de despesas de manutenção/conservação das infraestruturas;
- ii) Todos os investimentos apoiados terão em conta os custos padrão estabelecidos em articulação com o setor (conforme Anexo IX) no apuramento do investimento elegível a cofinanciar ou outros que entretanto possam ser definidos pelo setor e que se revelem mais favoráveis para o beneficiário.

(...)

16. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas

(...)

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso e as 17:59:59 horas do **dia 31/03/2021**.

A data e hora de entrada d candidatura são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

(...)

É igualmente alterado o **ANEXO IX - CUSTOS PADRÃO**

Porto, 15 de março de 2021

O Presidente da Comissão Diretiva do NORTE 2020,

António M. Cunha